



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 16 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 3725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- Portaria SEMMARH Nº 008/2019 - Licença Ambiental - Tim S.A.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E "RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA SEMMARH

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

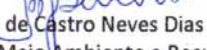
Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
008/2019	TIM S.A	16/09/2019	16/09/2022

Endereço	CNPJ/CPF
Rua Roseno Gomes Pereira, s/n Qd. 02 lote 35 - Distrito de São Manoel, Correntina - BA	02.421.421/0009-79

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, no exercício de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 021/2017, Lei Municipal nº 937/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CEPRAM nº 4.327/13, Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e, CONSIDERANDO o que consta no processo SEMMARH nº 040/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, à **TIM S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0009-79, para o empreendimento de **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB)**, NLCOVC02, com potência máxima irradiada por canal de 69 W, localizada na Rua Roseno Gomes Pereira, s/n, Qd 02, LT 35, Distrito de São Manoel, neste município de Correntina, com ponto de referência nas Coordenadas Geográficas 13°26'18,0"S 44°29'49,0"W, Datum WGS84, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SEMMARH Laudo teórico atualizado/corrigido, em conformidade com a realidade do empreendimento, bem como com a Licença da ANATEL. Prazo: 30 (trinta) dias;
- II. Apresentar à SEMMARH Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. Prazo: 30 (trinta) dias;
- III. Previamente à implantação da ERB, a empresa responsável deverá realizar ampla divulgação com a comunidade local mediante palestras, folhetos ou outros dispositivos de comunicação que garantam a efetiva publicidade dos efeitos/impactos resultante da atividade;
- IV. A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

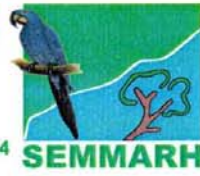
A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 1 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

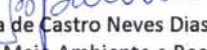
Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
008/2019	TIM S.A	16/09/2019	16/09/2022
Endereço	CNPJ/CPF		
Rua Roseno Gomes Pereira, s/n Qd. 02 lote 35 - Distrito de São Manoel, Correntina - BA	02.421.421/0009-79		

- V. A Torre e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética. A ERB deverá conter sistema de proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas conforme a NBR 5419 e suas revisões;
- VI. Apresentar Laudo Radiométrico Prático à SEMMARH, quando da Operação do empreendimento;
- VII. A densidade de potência deverá ser medida com equipamento com certificado de calibração, devidamente validado pelo organismo fornecedor do equipamento, ou outro órgão competente;
- VIII. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental e dos trabalhadores, além do monitoramento e manutenção contemplados nos Programas e Estudos apresentados. Quando da Operação, a empresa deverá apresentar à SEMMARH o diagrama de radiação, obedecendo a respectiva periodicidade, e realizar o envio dos Relatórios à SEMMARH;
- IX. Nos casos onde houver quaisquer modificações, seja na posição das antenas instaladas e/ou aumento nas potências efetivamente irradiadas, a empresa responsável deverá requerer à SEMMARH a devida Autorização/Licença;
- X. Apresentar programa/projeto de educação ambiental à SEMMARH. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Desenvolvê-lo junto aos moradores do entorno do empreendimento, comunidade e trabalhadores, com ações objetivando a preservação do meio ambiente focando a importância da revegetação e manutenção da vegetação nativa, fauna silvestre e dos ecossistemas, do meio físico, biótico e do ciclo da água, apresentando relatório à SEMMARH com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. (Frequência: anual);


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 2 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza




PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
008/2019	TIM S.A	16/09/2019	16/09/2022

Endereço	CNPJ/CPF
Rua Roseno Gomes Pereira, s/n Qd. 02 lote 35 - Distrito de São Manoel, Correntina - BA	02.421.421/0009-79

- XI. Implementar ações, a serem tratadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e/ou realizar o aceiro no Parque Ecológico Municipal de Correntina Monsenhor André Frans Bérénos, ou doar bebedouro para atender visitantes do Parque, como forma de compensação pelo(s) dano(s) ambiental(ais) inerentes à(s) atividade(s) desenvolvida(s);
- XII. Cumprir a Norma Técnica NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190, de 12 de setembro de 2003, Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e demais normas, bem como diretrizes da ANATEL, no que couber;
- XIII. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, quando da implantação das obras, de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes;
- XIV. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;
- XV. Empregar, em caráter preferencial, a mão-de-obra local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz às empresas prestadoras de serviço, sempre que possível;
- XVI. Comunicar imediatamente à SEMMARH a ocorrência de incêndios, acidentes, ou demais sinistros ocorridos no empreendimento, e adotar as medidas de emergências, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- XVII. Requerer à SEMMARH a competente Licença no caso de alteração/ampliação do empreendimento;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 3 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
008/2019	TIM S.A	16/09/2019	16/09/2022

Endereço	CNPJ/CPF
Rua Roseno Gomes Pereira, s/n Qd. 02 lote 35 - Distrito de São Manoel, Correntina - BA	02.421.421/0009-79

XVIII. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes estabelecidas por esta licença ambiental; e

XIX. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) à SEMMARH. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH, e aos demais Órgãos do Sistema Estadual e Federal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

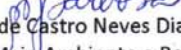
Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

Art. 5º A renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada, pelo interessado, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do respectivo vencimento;

Art. 6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2019.


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 4 de 4